



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº041/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Antônio Sérgio da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

**Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Educação

**Marcos Antonio de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

Assinado por:

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Waldemar Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Valéria Travain Botaccio Custódio**  
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

**Rodrigo Cordeiro de Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Joás Miranda de Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero**  
Secretário Municipal de Cultura

**João Douglas Mariano de Oliveira**  
Controlador Interno

## SUMÁRIO

### Errata

**Retificação da Ratificação – Dispensa.....027**

**Retificação da Ratificação – Dispensa.....043**

### Gabinete do Prefeito

**Decreto.....039**

**Extrato Termo Aditivo Contratual**

### Errata

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 – PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 036/2017**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara, nº 033, página 02, datado de 14/03/2017, referente à publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 027/2017 – Processo Administrativo nº 036/2017, onde se lê:

“VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)”

Leia-se:

“VALOR: R\$ 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)”

Água Clara – MS, de 24 de Março de 2.017.

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017 – PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 031/2017**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara, nº 038/2017, página 03, datado de 21/03/2017, referente à publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação nº

031/2017 – Processo Administrativo nº 043/2017, onde se lê:

“**VALOR: R\$ 250,00 (setecentos e trinta reais)**”.

Leia-se:

“**VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**”.

Água Clara – MS, de 27 de Março de 2.017.

### Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 039 DE 23 de Março DE 2017**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME – CMMA-PME e Equipe Técnica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando os artigo 3º da Lei nº965 /2015 de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, para o decênio 2015/2024.

**Artigo 2º.** A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº041/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2017.

ANO I

## **I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Sônia Mara Nogueira
- Cristiana Marcelino

## **II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED/MS**

- Andréia Regina Moreira Candil
- Carolina Madureiro da Silva

## **III – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Alan Cezar Alves de Souza
- Sátiro Leandro de Moraes

## **IV- REPRESENTANTES DO PÓLO DA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

- Elisângela Guimarães Gonçalves
- Claudio Adão Rodrigues

## **V- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- Elison Oliveira Pires
- Aline Caramalac

## **VI – REPRESENTANTE DO SINTED – ÁGUA CLARA/MS**

- Marta Lucia dos Santos Mendes de Carvalho
- Leia Alves Cardoso

## **VII – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Jurema Nogueira de Matos ( Vice – Prefeita)
- Cassia Aparecida Teixeira de Lima ( Chefe de Gabinete)

**Artigo 3º-** A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir:

## **I – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Alan Cezar Alves de Souza

## **II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Cristiana Marcelino

## **III - REPRESENTANTE DO SINTED – ÁGUA CLARA/MS**

- Marta Lucia Mendes dos Santos Carvalho

## **IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- Elison Oliveira Pires

## **V- REPRESENTANTES DO PÓLO DA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

- Elisângela Guimarães Gonçalves

## **VI- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Jurema Nogueira de Matos ( Vice – Prefeita)

**Artigo 4º-** Fica nomeado como Coordenador da Equipe Técnica O PRESIDENTE DO Conselho Municipal de Educação, professor ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA.

**Artigo 5º -** A CMMA- PME tem por competências:

**I** – monitorar anualmente e avaliar a cada 2 anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP ( Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) , PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio) , Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

**II** – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

**III** – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/ Água Clara nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

**Artigo 6º** Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

**I** - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

**II** - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 02 anos.

**Artigo 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação no mural fixado no átrio da Prefeitura Municipal, ficam revogadas as disposições em contrário. Água Clara – MS, 23 de março de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 05/2017 AO CONTRATO Nº 152/2013**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – JOÃO LUIZ GASPARELLI**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência e valor do Contrato n.º 152/2013.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO E VALOR:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu término em 19/02/2018, e o valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 24.223,56 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais), que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II c/c § 1º inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº041/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2017.

ANO I

junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 07 de fevereiro de 2017.

**ASSINAM:** EDVALDO ALVES DE QUEIROZ- PREFEITO  
MUNICIPAL – CONTRATANTE E JOÃO LUIZ  
GASPARELLI CONTRATADO.